

Política de Investimentos

2026 – 2030

Plano de Benefício Definido I

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	2
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS.....	2
2.1.	DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS.....	2
2.2.	POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS E ALÇADAS	4
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E DO COMITÊ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS	4
4.	O PLANO DE BENEFÍCIO – PLANO BDI.....	4
5.	DIRETRIZES GERAIS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS	5
5.1.	CENÁRIO ECONÔMICO	6
6.	RENTABILIDADE E <i>BENCHMARK</i>	7
6.1.	RENTABILIDADE AUFERIDA POR PLANO E SEGMENTO DE APLICAÇÃO	7
6.2.	METAS DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO	7
6.3.	MACROALOCAÇÃO E ADEQUAÇÃO AO PASSIVO ATUARIAL.....	8
7.	LIMITES DE ALOCAÇÃO E RESTRIÇÕES	10
7.1.	LIMITES POR MODALIDADE	10
7.2.	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	12
7.3.	CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	12
7.4.	OPERAÇÕES COM PATROCINADORAS	13
7.5.	RESTRIÇÕES	13
8.	OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS	14
9.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	15
10.	GESTÃO DE RISCOS	15
10.1.	RISCO DE MERCADO	16
10.2.	MONITORAMENTO E PROVIDÊNCIAS	17
10.3.	RISCO DE CRÉDITO	18
10.4.	RISCO DE LIQUIDEZ.....	19
10.5.	RISCO OPERACIONAL	21
10.6.	RISCO LEGAL	21
10.7.	RISCO SISTÊMICO	22
10.8.	RISCO DE IMAGEM/REPUTACIONAL	22
10.9.	RISCO ATUARIAL E DE SOLVÊNCIA.....	22
11.	CONFLITO DE INTERESSES.....	23
12.	DEVER DE FIDÚCIA E LEALDADE	24
13.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS 24	
14.	PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA	25
15.	PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.....	25

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A presente Política de Investimentos, referente ao exercício de 2026 e com vigência até 2030, tem por objetivo:

- a) Estabelecer diretrizes e procedimentos a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participem do processo de análise, assessoramento e decisório relacionados à aplicação dos recursos do plano de benefício, seja de forma direta ou por meio de pessoa jurídica contratada;
- b) Assegurar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos quanto aos principais aspectos da gestão dos investimentos e dos riscos a eles associados.

No processo de elaboração desta Política, a Entidade adotou um horizonte de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a legislação vigente. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, em especial na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 (já alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27 de março de 2025) e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, e suas respectivas alterações.

A construção desta Política de Investimentos envolveu técnicas de análise de cenários e riscos, além de avaliações e projeções de indicadores econômicos. Foram considerados a modalidade do plano, suas especificidades, a necessidade de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Os documentos institucionais do Infraprev, em especial suas políticas e normas, definem a separação de responsabilidades, competências e os objetivos vinculados aos mandatos dos agentes envolvidos no processo de aplicação dos recursos.

Neste contexto, a estrutura de governança relacionada à gestão dos investimentos tem como função atribuir competências e responsabilidades entre os diferentes níveis organizacionais, inclusive com o estabelecimento de alçadas de decisão.

2.1. DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Conselho Deliberativo

Órgão máximo da estrutura organizacional do Infraprev, responsável por conciliar os propósitos estratégicos da entidade às expectativas dos participantes e patrocinadores. Delibera sobre as Políticas do Instituto, sejam elas de investimentos, risco e governança. Estabelece diretrizes fundamentais e normas de organização, operação e administração dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, observando os princípios de governança, gestão e controles internos compatíveis com o porte, complexidade e riscos da EFPC.

Conselho Fiscal

Como órgão estatutário de controle interno, o Conselho Fiscal atua na fiscalização dos atos da administração e na supervisão da gestão econômico-financeira do Infraprev. Cabe-lhe zelar pela conformidade das práticas de gestão com os princípios de governança, observando normas internas e externas, bem como os riscos inerentes aos planos administrados.

Entre suas atribuições, destacam-se:

- Fiscalizar as atividades de investimento e o cumprimento da Política de Investimentos;
- Monitorar a efetividade dos controles internos, incluindo certificações profissionais e segregação de funções;
- Examinar demonstrações financeiras e controles gerenciais, financeiros e operacionais;
- Atestar a existência de controles internos destinados a garantir o adequado gerenciamento dos riscos atuariais;
- Manifestar-se, por meio de relatório semestral, sobre a aderência da gestão à Política de Investimentos, com recomendações e sugestões de melhorias.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão de administração e gestão da Instituição. À Diretoria Executiva cabe administrar, em conformidade com as diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo, executando e cumprindo todos os atos necessários para o funcionamento do Instituto e consecução dos objetivos, observando sempre os princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos adequados ao porte, à complexidade e aos riscos inerentes aos planos administrados, visando à segurança da situação econômico-financeira e atuarial.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ

Principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos, bem como pela prestação de informações relativas às aplicações desses recursos. O AETQ é designado pelo Conselho Deliberativo.

Comitê de Gestão dos Investimentos - CGI

De caráter deliberativo, o CGI é um colegiado que tem por finalidade definir estratégias, apresentar e apreciar análises específicas e acompanhar os investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa.

Comitê de Gestão de Riscos - CGR

O CGR é o colegiado responsável por monitorar, avaliar e gerenciar os riscos de investimentos do Infraprev. Atua como instância de assessoramento ao CGI, à Diretoria Executiva, contribuindo com manifestações e recomendações no monitoramento dos riscos e da conformidade dos processos.

2.2. POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS E ALÇADAS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 108/2001 e com o Estatuto do Infraprev, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que representem valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores, bem como deliberar sobre operações de alienação de imóveis.

Para as demais operações, as alçadas decisórias de cada instância estão definidas na **Política de Governança de Investimentos – Alçadas (ANEXO I)**, que também descreve as etapas dos processos de gestão e monitoramento de investimentos, desde a inclusão do ativo na carteira até seu acompanhamento contínuo.

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E DO COMITÊ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS

A função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é designada a um dos membros da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos, de acordo com a Resolução CMN nº 4.994/2022 e complementares. No caso do Infraprev, essa função está designada conforme abaixo:

NOME	CARGO
Daniela dos Santos O. H. de Melo	Diretora Superintendente

O Infraprev instituiu o Comitê de Gestão de Riscos e o designou como responsável pela gestão de riscos. O referido Comitê possui a seguinte composição:

MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS	
DIRBE	Diretor de Benefícios
GECRI	Gerente de Compliance e Riscos
GEJUR	Gerente Jurídico e de Relações Institucionais

4. O PLANO DE BENEFÍCIO – PLANO BDI

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, necessidades de liquidez e demais características relevantes na construção da carteira. Seu objetivo é compatibilizar a alocação dos ativos com as obrigações e necessidades do plano, assegurando equilíbrio entre rentabilidade, segurança e liquidez.

O **Plano de Benefício Definido (Plano BDI)** é um plano com característica de mutualismo e coletividade entre os participantes, em que o participante se aposenta com um benefício pré-determinado, tendo conhecimento prévio do valor do benefício que receberá no futuro, independente da rentabilidade do plano ou do montante acumulado. O Plano BDI se encontra fechado a novas adesões.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano BDI
Modalidade	Benefício Definido
Meta Atuarial	$INPC_{t-1} + 4,00\% \text{ a.a.}^1$
CNPB	1982000783
CNPJ	48.306.652/0001-85

5. DIRETRIZES GERAIS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

A avaliação, o gerenciamento e o acompanhamento dos riscos e retornos dos investimentos do Infraprev são realizados em conformidade com a legislação vigente e com os critérios definidos na Política de Investimentos, sempre com foco na preservação da capacidade de pagamento dos benefícios aos participantes. As decisões seguem os princípios de rentabilidade, liquidez, segurança e sustentabilidade.

Para garantir uma alocação eficiente dos recursos, o Infraprev realiza, no mínimo anualmente, estudo de macroalocação dos investimentos, no qual resulta na alocação objetivo que será a referência para o investimento dos recursos.

O estudo de Macroalocação utilizado é o *Asset and Liability Management* (ALM). Através da análise estratégica da distribuição de recursos e parametrizado pela estrutura do fluxo do passivo e pela Meta Atuarial determinada, este estudo tem a função de direcionar a alocação de recursos para uma carteira ótima, sendo essa aquela que, na média dos cenários simulados, atende aos requisitos de liquidez e solvência, maximizando a rentabilidade sem comprometer o fluxo de caixa futuro dos planos.

Quanto às decisões de investimentos, essas são sempre objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias, se existentes, além de seguir os procedimentos estabelecidos através do **Manual de Investimentos Mobiliários (ANEXO II)**, da **Política de Riscos Financeiros (ANEXO III)** e da **Política de Riscos Corporativos (ANEXO IV)**.

¹ A Meta Atuarial é definida de acordo com o estudo de adequação das hipóteses, cujas orientações e procedimentos são previstos na Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, especificamente sobre o que tange à aderência da premissa de taxa de juros. O referido estudo técnico foi elaborado pela Aditus Consultoria Financeira e atestado pelo Atuário do Plano de Benefícios, tendo sido aprovado pela Diretoria Executiva em 24/10/2025 e pelo Conselho Deliberativo em 18/11/2025.

Adicionalmente, as aprovações de investimentos, tanto de novas aplicações como no âmbito de manifestações requeridas no monitoramento, devem atender ainda a **Política de Governança de Investimentos e Alçadas**, o **Regimento interno do Comitê de Gestão de Investimentos – CGI (ANEXO V)** e o **Regimento interno do Comitê de Gestão de Riscos – CGR (ANEXO VI)**.

O procedimento para avaliar, gerenciar e acompanhar o risco e o retorno dos investimentos do Instituto, é realizado pelas áreas técnicas responsáveis, que subsidiam o CGR e o CGI. Adicionalmente, o Instituto utiliza consultoria de riscos e assessores jurídicos externos para dar suporte à estrutura de governança e de acompanhamento dos investimentos.

Cabe destacar que, para o processo de monitoramento dos investimentos, também é realizado acompanhamento mensal pelo CGR, baseando-se nos normativos internos e na legislação aplicável, em especial: a) risco de concentração e alocação; b) risco de mercado; c) risco de crédito; d) risco de liquidez e solvência, e) risco atuarial; f) risco sistêmico; e g) risco reputacional e de imagem.

5.1. CENÁRIO ECONÔMICO

O contexto macroeconômico tem por objetivo projetar cenários a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com a realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

A projeção dos indicadores econômicos é parte essencial na formulação do estudo de macroalocação que define as diretrizes de investimentos, por conduzir a expectativa de retorno dos recursos financeiros.

Para estabelecer as expectativas dos indicadores econômico-financeiros, o Infraprev contou com o apoio da Aditus Consultoria Financeira, que possui *expertise* em análises de investimentos e de risco. A prestação do serviço de consultoria proporciona ao Instituto a robustez e independência na definição dos referidos indicadores, tendo como referência as perspectivas político-econômicas tanto do cenário doméstico quanto externo.

Neste contexto, as premissas utilizadas e cenários considerados passam por análises técnicas que conduzem às expectativas para os indicadores a serem considerados nos estudos de macroalocação.

As premissas financeiras, destacadas no quadro abaixo, foram definidas com base nas expectativas vislumbradas em agosto de 2025.

Mediana da expectativa de retorno por *Benchmark*

Ano	CDI/Selic	IPCA/INPC	IGP-M	IMA-B	IMA-B 5	IMA-B 5+	Ibov/IBrX	IFIX	Global Agg Bond	MSCI World BRL
1	13,75	4,54	4,23	15,22	16,33	14,39	17,73	16,83	14,32	20,60
2	11,50	4,05	4,00	12,28	12,14	12,38	15,40	12,64	12,06	17,49
3	10,25	3,70	3,96	11,31	10,52	11,91	14,11	11,02	10,80	16,21
4	9,88	3,70	3,96	10,34	10,06	10,54	13,17	10,56	10,42	13,09
5	9,75	3,70	3,96	10,29	9,96	10,54	13,04	10,46	10,30	12,97
6 ¹	9,75	3,70	3,96	10,29	9,96	10,54	13,04	10,46	10,30	12,97
7	9,75	3,70	3,96	10,29	9,96	10,54	13,04	10,46	10,30	12,97
8	9,75	3,70	3,96	10,29	9,96	10,54	13,04	10,46	10,30	12,97
9	9,75	3,70	3,96	10,29	9,96	10,54	13,04	10,46	10,30	12,97
10	9,75	3,70	3,96	10,29	9,96	10,54	13,04	10,46	10,30	12,97
Vol.	0,25	1,26	3,12	6,59	2,88	8,00	21,08	8,54	5,96	15,58

*Para os anos posteriores, os *benchmarks* tornam-se constantes, utilizando os valores projetados no décimo ano para a perpetuidade.
Elaboração: Aditus Consultoria Financeira

As premissas macroeconômicas definidas são tratadas na modelagem por simulações estocásticas, considerando a volatilidade histórica de cada um deles. Essas simulações objetivam verificar a tendência de longo prazo das expectativas traçadas observando os choques relacionados às incertezas do mercado.

6. RENTABILIDADE E *BENCHMARK*

6.1. RENTABILIDADE AUFERIDA POR PLANO E SEGMENTO DE APLICAÇÃO

A tabela a seguir apresenta a rentabilidade agregada do Plano e a segregada pelos segmentos de aplicação, nos últimos 5 (cinco) exercícios:

PLANO Benefício Definido I						
Segmento	2021	2022	2023	2024	2025*	Acumulada Segmento
Renda Fixa	15,44%	13,40%	11,47%	11,42%	9,85%	78,6%
Investimentos Estruturados	11,23%	11,40%	3,77%	9,90%	12,48%	58,9%
Operações com Participantes	10,93%	19,39%	19,34%	16,70%	14,19%	110,6%
RENTABILIDADE AGREGADA	14,94%	13,40%	11,32%	11,42%	9,85%	77,59%

*Rentabilidade auferida até outubro/2025.

6.2. METAS DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO

As metas de rentabilidade são inputs para a realização do estudo de macroalocação dos investimentos. O Infraprev define metas de rentabilidade para os mandatos estabelecidos, tendo como base: (i) as projeções dos principais indicadores econômicos; (ii) as expectativas de retorno dos ativos já investidos; e (iii) a expectativa de retorno das ofertas observadas no mercado dos ativos que compõem cada segmento de alocação.

Desta forma, o processo se inicia com as equipes de investimentos do Instituto realizando um levantamento de projeção de retorno de cada ativo investido. O indicativo do retorno esperado é o primeiro referencial para meta de rentabilidade por segmento.

A carteira de investimentos é dinâmica, com a necessidade de reavaliações de alocações, bem como de realização de novos investimentos, diante do recurso disponível, seja pelas novas contribuições dos participantes/patrocinadoras ou pelo vencimento dos ativos e suas amortizações.

Diante disso, define-se através de mapeamento de mercado, a expectativa média de retorno dos novos produtos disponíveis para investimento, compatível ao perfil de risco do Plano, bem como ao seu passivo atuarial. Nessa etapa, o Infraprev realiza alinhamento de perspectivas com a sua Consultoria de Risco, sendo uma definição conjunta das percepções de mercado.

Destaca-se que o principal objetivo é o atingimento da Meta Atuarial estipulada através do estudo de Avaliação Atuarial. Nesse sentido, as metas de rentabilidade consideram as expectativas de retorno alinhadas ao referencial da Meta Atuarial.

Importante notar que cada segmento pode, também, ser composto por mandatos, cada qual com seu *benchmark*. A composição desses mandatos gera diversificação dentro do segmento, não havendo, necessariamente, correspondência entre os *benchmarks* de cada mandato e os *benchmarks* do segmento, dado que possuem características particulares e risco próprio associado.

As metas de rentabilidade definidas por segmento são as seguintes:

SEGMENTO	META DE RENTABILIDADE
Renda Fixa	$INPC_t + 4,00\% \text{ a.a.}$
Estruturado	$INPC_t + 4,00\% \text{ a.a.}$
Operações com Participantes	$INPC_t + 4,00\% \text{ a.a.}$

6.3. MACROALOCAÇÃO E ADEQUAÇÃO AO PASSIVO ATUARIAL

O estabelecimento da diretriz de macroalocação dos investimentos do Plano BDI foi baseado no estudo de **Estudo de Asset Liability Management - ALM (ANEXO VII)**, realizado com o apoio da Consultoria de Risco, Aditus, através de seu modelo proprietário.

O modelo de ALM da Aditus é parametrizado com o objetivo principal de obter uma carteira ótima de ativos que maximize as possibilidades de liquidez adequada à carteira; do cumprimento dos objetivos atuariais; e, da geração de resultados compatíveis em termos de risco e retorno. Para isso, é considerado o perfil do passivo do plano e a distribuição temporal deste fluxo de pagamentos.

A carteira indicada pelo modelo foi aquela que na média das simulações realizadas apresentou os melhores índices de rentabilidade e solvência para o Plano, sem comprometimento do fluxo de caixa, resultando na alocação ótima de investimentos (“Alocação Objetivo”) deste Plano, considerando os retornos projetados, bem como as relações de risco e retorno entre as

diferentes classes de ativos e suas respectivas correlações, parametrizado pela estrutura do fluxo do passivo do Plano.

A tabela a seguir apresenta a Alocação Objetivo para o Plano BD I, bem como os limites inferiores e superiores por segmento de aplicação:

SEGMENTO	ALOCÇÃO SET/25	LIMITES REGULATÓRIOS	LIMITE INFERIOR	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITE SUPERIOR
Renda Fixa	99,53%	100%	89%	99,4%	100%
Renda Variável	-	70%	0%	0%	2%
Estruturado	0,09%	20%	0%	0,2%	5%
Imobiliário	-	20%	0%	0%	0%
Operações com Participantes	0,38%	15%	0%	0,4%	2%
Investimentos no Exterior	-	10%	0%	0%	2%

A alocação objetivo estabelecida no quadro acima representa uma referência de longo prazo. Entretanto, existe a flexibilidade para a realização de investimentos táticos, que são posicionamentos de curto prazo, com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado, que poderão variar entre os limites inferiores e superiores das faixas, devendo-se sempre consultar as carteiras geradas no estudo para estabelecer os segmentos que servirão como fontes de recursos para o posicionamento tático.

O Estudo de Macroalocação da Carteira do Plano BD I não indica alocação direta para os mandatos de Renda Variável e Investimentos no Exterior, entretanto foram abertos limites nos segmentos em função da exposição do plano em Fundos Multimercados Institucionais, cujos gestores têm a discricionariedade em investir em ações e no exterior, conforme previsto na legislação de acordo com a Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações.

Mensalmente, o Comitê de Gestão de Investimentos realiza reuniões ordinárias para avaliar os resultados dos investimentos e o alinhamento com a alocação objetivo. Nessa ocasião, são debatidas diretrizes táticas, com base no estudo de ALM, visando propor alterações ao portfólio dentro dos limites estabelecidos, especialmente em resposta a movimentos de curto prazo no cenário econômico.

Em contrapartida, o Comitê de Gestão de Riscos também se reúne mensalmente, de forma independente, para avaliar se as alocações de investimentos estão respeitando os limites estabelecidos nos normativos e, quando necessário, realizando ponderações ao Comitê de Gestão de Investimentos.

Outrossim, quando da propositura de novos investimentos, os processos, quando aplicável, deverão ser apreciados pelos dois órgãos colegiados de assessoramento do Instituto, em conformidade com as atribuições de cada órgão, estabelecidas em seus regimentos internos,

para garantir um processo sólido, e uma análise ampla e especializada antes da efetivação da alocação a ser realizada, resultando em uma maior segurança, transparência e confiabilidade do processo de tomada de decisão.

Desta forma, a gestão de investimentos do Infraprev é monitorada pelo Comitê de Gestão de Riscos, garantindo a conformidade das alocações com os limites estabelecidos na Política de Investimento aprovada pelo Conselho Deliberativo.

7. LIMITES DE ALOCAÇÃO E RESTRIÇÕES

As diretrizes dos investimentos, limites de alocação e vedações são definidos na Resolução CMN nº 4.994/2022, já alterada pela Resolução CMN nº 5.202/2025 e complementares. No entanto, em observância às características específicas do Plano, como maturidade, necessidade de liquidez e perfil de risco, o Infraprev pode adotar limites mais restritivos aos contemplados na legislação.

Cabe ressaltar que ainda que elegíveis, todos os novos investimentos a serem realizados são, conforme os normativos internos, obrigatoriamente objeto de análise técnica e devem possuir registro de deliberação favorável pela instância competente, em observância à **Política de Governança de Investimentos e Alçadas** do Instituto.

A seguir, são apresentados os limites de alocação por modalidade, seguidos dos limites de alocação por emissor e de concentração no ativo:

7.1. LIMITES POR MODALIDADE

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	50%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		50%
		c	Cotas de classes de ETF de Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		0%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancárias ou não bancárias		0%
		d	Debêntures incentivadas de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e debêntures de infraestrutura, de que trata a Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024		20%
		e	Cotas de classes de FIDC e cotas de classes de cotas de FIDCs, CCB e CCCB		20%

		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	Renda Variável	70%	2%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	2%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + cotas de classes de ETF de sociedade de capital aberto	50%	2%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR e ETF – Internacional, admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	2%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	2%
23	-	-	Estruturado	20%	5%
	I	a	FIP (cotas de classes de fundos de investimento em participações)	10%	5%
	I	d	Cotas de classes de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – Fiagro	10%	5%
	III	a	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	5%
	III	b	FAMA (cotas de classes de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	10%	5%
	IV	-	Cotas de classes de fundos tipificadas como multimercado	15%	5%
	V	-	Créditos de descarbonização – CBIO e Créditos de carbono	3%	3%
24	-	-	Imobiliário	20%	0%
	I	-	FII (cotas de classes de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de classes de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	0%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		0%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		0%
	-	-	Estoque imobiliário		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	2%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	2%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		0%
26	-	-	Exterior	10%	2%
	I	-	Cotas de classes de FI e cotas de classes em FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	2%
	II	-	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados à aquisição de cotas de fundos de investimento constituídos no exterior e a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior		2%
	III	-	Cotas de classes de FI constituídos no Brasil, destinados a investidores qualificados, em que seja permitido investir mais de 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido em ativos financeiros no exterior		2%
	IV - A	-	Cotas de classes de fundos de investimento constituídos no Brasil, destinados ao público em geral, em que seja permitido investir mais		2%

			de 20% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituído no exterior		
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos I a IV-A		2%

7.2. LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

7.3. CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I ²	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	Classe de FIDC e ou classe de investimento em cotas de FIDC*	25%	25%
		c	Classe de ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa	25%	25%
		c	Classe de ETF referenciado em ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	25%	25%
		c	Classe de ETF no exterior	25%	25%
		d	Classe de FI classificado no segmento estruturado, ou classe de FICFI classificado no segmento estruturado*, exceto cotas de classe de FIP ³	25%	25%
		e	Classe de FII*	25%	0%
		f	Classe de FI constituído no Brasil de que trata do art. 26, incisos III, IV-A e V	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%	25%
	III	a	Do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21, sendo debêntures incentivadas e debêntures de infraestrutura.	15%	15%
		c	De Classe de FIP	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma emissão de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Não se aplica o limite de 25% nas classes de cotas de FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

-	§2º	De uma subclasse de cotas FIDC.	25%	25%
-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

Importante observar que os limites atribuídos nas tabelas abarcadas neste capítulo, para os instrumentos FIDC, CCB e CCCB são para comportar as alocações neste ativo já existentes no plano e/ou para comportar eventual alocação dos fundos não exclusivos nos quais o Instituto tem seus recursos investidos, onde cabe a discricionariedade do gestor. Dessa forma, este limite visa apenas atender a questão de enquadramento não contemplando novos investimentos do Instituto diretamente nesse tipo de ativos.

7.4. OPERAÇÕES COM PATROCINADORAS

O Infraprev não vislumbra realizar operações com ativos financeiros de suas Patrocinadoras ou Instituidoras, quais sejam:

Patrocinadora	CNPJ
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero (patrocinador-fundador)	00.352.294/0001-10
NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.	42.736.102/0001-10
Aeroportos Brasil Viracopos S/A	14.522.178/0001-07
Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S/A	15.578.569/0001-06
Inframérica Concessionária do Aeroporto Internacional de Brasília S/A	15.559.082/0001-86
Instituto Infraero de Seguridade Social – Infraprev	27.644.368/0001-49
Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S/A	19.674.909/0001-53
Concessionária do Aeroporto do Rio de Janeiro S/A	19.726.111/0001-08
Concessionária do Aeroporto de Salvador S.A.	27.950.582/0001-23

Instituidora	CNPJ
Associação Nacional dos Empregados da Infraero – ANEI	10.554.578/0001-43
Sindicato Nacional dos Aeroviários - SINA	33.814.401/0001-34
Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas da Infraero – ANAPI	33.286.613/0001-96
Associação Brasileira de Pilotos de Aeronaves Leves - ABUL	28.672.673/0001-07
Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP	50.258.623/0001-37

7.5. RESTRIÇÕES

É vedado ao Plano a aquisição em carteira própria ou através de fundos de investimentos exclusivos de novos investimentos em:

1. Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais;
2. Novas CCBs e CCCBs (exceto reestruturação ou repactuação de ativos já existentes na carteira);
3. CCI (cédulas de crédito imobiliário);

4. Fundos de Investimentos em Participações (exceto para os casos de emissões de novas classes dos Fundos já existentes na carteira, visando a proteção dos interesses do Infracprev); e
5. Fundos de Direitos Creditórios.

8. OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas, respeitando os limites e restrições estabelecidas na Resolução CMN nº 4994/2022 e alterações posteriores. Essas operações, quando ocorrerem, podem ser realizadas nos fundos de investimentos ou na carteira própria, com o objetivo de proteção (hedge) ou operações direcionais, buscando reduzir os riscos dos investimentos ou aumentar a eficiência da gestão dos ativos.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;⁵
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição dos ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.^{8,6}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, incluindo os casos de fundos tipificados como “Responsabilidade Limitada”.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira.

⁵ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não podem ser considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁶ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994 e alterações posteriores.

9. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes dos fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o Instituto aplica recursos para este Plano, devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios estabelecidos pela CVM e pela ANBIMA.

Entretanto, os títulos e valores mobiliários nos quais o Instituto aplica recursos diretamente através da carteira própria podem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios da CVM e ANBIMA, ou contabilizados como títulos mantidos até o vencimento, corrigidos pela taxa de compra do papel, método usualmente chamado de “marcação na curva”, prevista pela Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021, Resolução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023 e demais alterações.

O Instituto adota como prática apenas contabilizar na curva Títulos Públicos Federais objetivando a imunização do passivo, ou seja, a determinação do volume financeiro que observa esse critério contábil é definida pelo estudo de ALM, respeitando a necessidade de liquidez do Plano.

Os demais ativos investidos são contabilizados à valor de mercado, sendo o Custodiante responsável por realizar o devido apreçamento, conforme os critérios previamente estabelecidos em seu manual de precificação, seguindo as normas de mercado.

Contudo, o Infraprev, em seu dever de diligência, realiza a conferência diária das precificações das carteiras por meio da Gerência de Controladoria, conforme disponibilizadas pelo Custodiante. Atualmente, o Custodiante do Infraprev é o Banco Bradesco.

Todas as negociações realizadas pelo Instituto são operacionalizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores, mercadorias e futuros, primando pela segurança e transparência, observando as métricas de preços.

10. GESTÃO DE RISCOS

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.994/2022, a Resolução PREVIC Nº23/2023 e posteriores, este tópico aborda quais serão os critérios, parâmetros e limites para a gestão de riscos dos investimentos no Infraprev.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, dentre eles os de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico.

Conforme orienta o “Código de Autorregulação em Governança de Investimentos” da Abrapp, o Instituto utiliza como diretriz para avaliação e monitoramento dos riscos, os critérios estabelecidos nas Políticas internas: **Política de Governança de Investimentos e Alçadas; Política de Riscos Financeiros; Política de Controles Internos (ANEXO VIII) e Política de**

Riscos Corporativos observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequados à natureza de suas obrigações.

10.1. RISCO DE MERCADO

Risco de mercado é caracterizado por oscilações nos preços dos ativos devido à volatilidade de fatores de riscos, como taxa de juros, câmbio, índice de preços entre outros, ou seja, é relacionado com o impacto no preço dos ativos afetado pelas incertezas provenientes das oscilações inesperadas em variáveis econômicas e financeiras.

O acompanhamento do risco de mercado é realizado através das metodologias *Value-at-Risk* (VaR) e de testes de *stress*.

Para tal, o Infraprev segue como metodologia de cálculo o modelo paramétrico observando as seguintes condições:

1. Distribuição: Normal
2. Parametrização: EWMA - *Exponentially Weighted Moving Average*
3. Fator de decaimento (λ): 0,94
4. Nível de Confiança: 95%
5. Horizonte: 21 dias úteis

Contudo, em cenários de turbulência de mercado, as volatilidades tendem a ficar elevadas, distorcendo o padrão histórico de comportamento dos retornos. Diante desses cenários adversos, para maior eficiência da gestão de riscos, é proposta a utilização de uma modelagem mista, que *ceteris paribus*, observa a parametrização EWMA e, em momentos de grande volatilidade de mercado, poderão ser adotadas outras formas conjugadas de controle e monitoramento de risco de mercado do portfólio, a depender do cenário apresentado.

Adicionalmente, são definidos valores percentuais, que servem de referência para o monitoramento do risco de mercado em cada mandato específico. Tais valores percentuais estipulam, com base em um cenário presente avaliado, o risco que se está disposto a assumir em determinado mandato e não têm caráter mandatório, apenas indicativo. Isso quer dizer que esses percentuais tratam de valores desejáveis, aconselháveis, sobretudo por serem de difícil mensuração, diante da natureza incerta do mercado. Contudo, a extrapolação desses valores pode indicar mudança das tendências de mercado, havendo, assim, a necessidade de um estudo de caso para a alteração desses parâmetros, objetivando torná-los mais aderentes e condizentes com cenários que se apresentem. Em caso de extrapolação, deverá ser avaliada a redução ou não da posição conforme condição de mercado, enquanto se realiza o estudo de caso.

Tais valores de referência foram estimados de maneira aderente ao cenário atual e disponibilizados a seguir:

MANDATO	VaR	Percentuais de Referência de Risco
Renda Fixa	VaR	1,50%

Renda Fixa Crédito CDI	VaR	1,50%
Renda Fixa Crédito IPCA	VaR	1,50%
Multimercado Institucional	VaR	5,00%
Renda Variável	VaR	18,00%
Multimercado Estruturado	VaR	5,00%
Investimento no Exterior/Renda Variável	VaR	15,00%
Investimento no Exterior/RF e Multimercado	VaR	10,00%

Em atenção aos mandatos definidos e carteira ótima projetada, foi definido o estabelecimento do *VaR* do Plano, a respeitar o seguinte parâmetro de referência:

<u>VaR consolidado – PLANO</u>	
Percentual de Referência de Risco	0,50%

Nota-se que embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

1. Cenário: B3
2. Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanha os valores referentes à carteira total de investimentos e complementar as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade considera valores de perda de até 8% normais para essa análise. O percentual definido não configura limite restrito, podendo novas análises serem feitas quando houver extrapolação desse referencial.

10.2. MONITORAMENTO E PROVIDÊNCIAS

Os mandatos do plano, bem como o limite de risco de mercado atribuído ao próprio plano, são monitorados de acordo com os controles e percentuais de referência de risco aqui estabelecidos, cabendo observar que eventuais extrapolações desses balizadores devem:

- 1) Ser analisadas em relação ao contexto de mercado à época das extrapolações;
- 2) Ser analisadas em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal extrapolação: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
- 3) Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual extrapolação dos percentuais de referência de risco depende das análises mencionadas acima, assim como as providências a serem tomadas, que serão determinadas pelo Comitê de Gestão de Investimentos após ser notificado pela equipe de risco quanto à extrapolação identificada, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

10.3. RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito se caracteriza pela probabilidade de descumprimento das obrigações por parte da contraparte tomadora de recursos. O limite do risco de crédito será traçado considerando a nota de risco atribuída por agências internacionais, sem prejuízo às análises realizadas em relação à estrutura dos ativos.

Para novos ativos de crédito da carteira própria apenas serão elegíveis aqueles que apresentarem *rating* elaborado por, no mínimo, 01 (uma) agência internacional classificadora de risco, devidamente autorizada a operar no Brasil e se o *rating*, de longo prazo, em escala nacional, for igual ou inferior a faixa 4 (Ser Grau: Investimento) apresentada na tabela abaixo:

TABELA DE RATINGS				
Fitch	S&P	Moody's	Faixa	Grau
AAA (bra)	brAAA	Aaa.br	1	Investimento
AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	2	
AA (bra)	brAA	Aa2.br		
AA- (bra)	brAA-	Aa3.br		
A+ (bra)	brA+	A1.br		
A (bra)	brA	A2.br	3	
A- (bra)	brA-	A3.br		
BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	4	
BBB (bra)	brBBB	Baa2.br		
BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br		
BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	5	Especulativo
BB (bra)	brBB	Ba2.br		
BB- (bra)	brBB-	Ba3.br		
B+ (bra)	brB+	B1.br	6	
B (bra)	brB	B2.br		
B- (bra)	brB-	B3.br		
CCC(bra)	brCCC+	Caa1.br	7	
	brCCC	Caa2.br		
	brCCC-	Caa3.br		
CC(bra)	brCC	Ca.br		
C(bra)	brC	C.br	8	
DDD(bra)	R			
DD(bra)	SD			
D(bra)	D			
RD				
SEM RATING			9	

Cabe observar que:

1. Títulos emitidos por Instituições Financeiras serão analisados pelo *rating* do emissor. Nos demais casos serão considerados o *rating* da emissão;
2. Os investimentos são divididos em 9 faixas classificadas como grau de investimento ou grau especulativo, como indicado na tabela acima;

3. Caso mais de uma agência elegível vier a classificar o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o *rating* que estabelece a maior probabilidade de *default*; isto é, o de menor nota;
4. O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos; e
5. No caso específico de Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE), esses títulos são considerados na categoria grau de investimento, desde que o investimento observe o limite da garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). Para tanto, o fluxo dos DPGE's com as taxas acordadas deve observar o limite de exposição coberto pelo FGC.

Além dos critérios de *rating*, novas alocações em ativos de crédito emitidos por Instituições Financeiras só serão permitidas se estiverem enquadradas nos limites financeiros por emissor estabelecidos em relatório interno produzido pela Gerência de Riscos. O referido relatório tem seus critérios e diretrizes de elaboração normatizados na **Política de Riscos Financeiros**.

Adicionalmente, em termos de monitoramento, é observada exposição a crédito privado no portfólio de investimentos, assim como considerada a categoria de risco dos papéis (grau especulativo – nos termos adotados pelo Infraprev), conforme a tabela abaixo:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE MÁXIMO
Crédito Privado Total (Grau de Investimento + Grau Especulativo)	50%
Grau Especulativo	12%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis já integrantes da carteira de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato discricionário) que são considerados na consolidação da alocação para efeito de enquadramento aos limites legais. É vedada a aquisição de investimentos realizados através da carteira própria em ativos considerados como grau especulativo.

O procedimento de monitoramento do risco de crédito é normatizado e pode ser verificado na **Política de Riscos Financeiros**.

10.4. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez caracteriza-se pela dificuldade de converter um ativo em recursos monetários sem perda relevante de valor, seja em decorrência da baixa demanda de mercado, seja pela necessidade de efetuar sua venda com desconto significativo.

O limite de índice de liquidez visa mitigar o risco de eventual escassez de recursos para fazer frente ao pagamento de obrigações do Plano de Benefícios. Adicionalmente aos limites estabelecidos, o Infraprev monitora o risco de liquidez e de solvência associado ao

descasamento entre os fluxos dos ativos e do passivo, através dos resultados provenientes do estudo de ALM.

O Infraprev estabelece percentuais mínimos de liquidez dos investimentos em determinados horizontes de tempo (no mês e no ano), ou seja, o Instituto deverá manter investimentos que o permita transformá-los em recursos com liquidez imediata (caixa) em percentuais acima dos limites citados abaixo:

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DO PLANO
21 dias úteis	8%
252 dias úteis	20%

Importante salientar que a metodologia empregada de forma conservadora considera que os ativos “marcados na curva” não possuem liquidez imediata.

Além do horizonte de liquidez, também são observadas de forma gerencial as velocidades de venda dos ativos do plano. Sendo segmentado em 05 (cinco), janelas distintas, que são elas:

- 1) Até 1 dia;
- 2) De 1 a 21 dias;
- 3) De 22 a 180 dias;
- 4) De 181 a 365 dias; e
- 5) Liquidez Restrita / Liquidez Não disponível / Baixa Liquidez.

Os mandatos do plano serão monitorados de acordo com os controles e percentuais de referência de risco aqui estabelecidos, cabendo observar que eventuais extrapolações desses números devem:

- 1) Ser analisadas em relação ao contexto de mercado à época das extrapolações;
- 2) Ser analisadas em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal extrapolação: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado; e
- 3) Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual extrapolação dos percentuais de referência de risco depende das análises mencionadas acima, assim como as providências a serem tomadas que serão determinadas pelo Comitê de Gestão de Investimentos após ser notificado pela equipe de risco quanto a extrapolação identificada.

O procedimento de monitoramento de liquidez é normatizado e pode ser verificado na **Política de Riscos Financeiros**.

10.5. RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional corresponde ao risco de perda resultante de processos internos inadequados ou falhos, de pessoas e sistemas e eventos externos. Portanto, está associado às perdas inesperadas resultantes dos quatro principais tipos de fatores de risco: (i) falhas humanas; (ii) falhas nos sistemas de informação; (iii) procedimentos e controles inadequados; (iv) eventos externos.

Entre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos; e
- Identificação de risco operacional externo existente nas propostas a serem analisadas bem como nas operações financeiras já adquiridas pelo Instituto.

Nos processos de seleção de fundos de investimentos, em especial, são avaliados critérios de risco operacional nas diligências presenciais.

Identificada a necessidade de melhoria em qualquer dos fatores de risco mencionados acima, o assunto, no que couber, será avaliado pelo Comitê de Gestão de Investimentos e/ou Comitê de Gestão de Riscos, que indicarão as ações de correção necessárias para alçada competente.

10.6. RISCO LEGAL

O risco legal está relacionado às perdas financeiras decorrentes de autuações de processos judiciais ou administrativos relacionados à não execução de contratos, possíveis questionamentos jurídicos e do não cumprimento dos dispositivos legais. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos que envolvam a elaboração de contratos específicos, será feito por meio:

- 1) Da verificação interna das cláusulas dos contratos com terceiros, incluindo regulamentos;
- 2) Da avaliação do investimento e de suas eventuais garantias, realizado internamente e/ou por escritórios externos contratados; e
- 3) Do acompanhamento do enquadramento dos investimentos em relação à política de investimentos e legislação em vigor.

A gerência jurídica interna sempre será acionada, no que couber, nas análises das situações ou eventos em que envolvam algum risco legal. Pareceres da área jurídica serão encaminhados para o Comitê de Gestão de Investimentos e/ou Comitê de Gestão de Riscos, que indicarão as providências a serem seguidas.

10.7. RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico contempla o conjunto de condições internas e externas que podem levar ao colapso ou contágio, culminando em dificuldade de pagamentos e cumprimento de obrigações que sustentam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos planos.

É importante que este seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco, e em caso de impossibilidade em antever, para estabelecer procedimentos a serem adotados de forma imediata a sua ocorrência.

Para o monitoramento do risco sistêmico é elaborado o teste de stress da carteira consolidada conforme parâmetros supracitados.

Como forma de mitigação desse risco, reduzindo a suscetibilidade dos investimentos ao cenário externo bem como suavizando a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos deve primar pela diversificação de setores e emissores, bem como a de gestores externos e de prestadores de serviço, sempre que possível.

10.8. RISCO DE IMAGEM/REPUTACIONAL

O risco reputacional está associado à percepção de impacto ao Instituto quanto às repercussões negativas na imagem dos diversos grupos de interesse com os quais este se relaciona, podendo ter um resultado adverso sobre os investimentos e expectativas dos negócios.

Quando de novos investimentos, contratações, negociação com terceiros (locação/venda de imóveis) e prestadores de serviços de investimentos, as informações relativas aos processos são encaminhadas para a área de Compliance e Risco para avaliação do risco reputacional dos agentes envolvidos, bem como a possibilidade de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a reputação do Instituto. A análise é realizada tanto de forma preventiva quanto por meio de monitoramento das partes relacionadas com o Instituto e, para casos predefinidos conforme regido na **Política de Riscos Corporativos**.

10.9. RISCO ATUARIAL E DE SOLVÊNCIA

O Risco Atuarial em um Plano de Benefícios pode ser entendido por qualquer evento que possa trazer variação nas Provisões Matemáticas e, conseqüentemente, no Resultado do Plano. Como exemplo, podemos citar o risco de descasamento das hipóteses atuariais e valores de ocorrência observados, ou a inconsistência da base de dados.

O Infraprev, tem constantemente buscado desenvolver mecanismos para monitorar e controlar o risco atuarial dos planos. Uma medida importante é a realização do Estudo de Adequação das Hipóteses, conduzido por consultoria atuarial contratada. Apesar de a legislação permitir

que o estudo tenha validade de três anos, o Infraprev, quando necessário, realiza o estudo em períodos menores.

Além disso, a Gerência de Atuária realiza um acompanhamento interno das principais hipóteses atuariais, de forma independente da consultoria contratada, para assegurar a aderência ao longo do tempo. O acompanhamento dos indicadores atuariais é registrado no Relatório de Risco Atuarial, de periodicidade mensal, remetido à área de Compliance e Risco e reportado ao CGR para os devidos registros e ações, caso necessário. Outros processos também estão integrados ao fluxo de trabalho ajudando a mitigar os riscos atuariais, como a revisão frequente dos regulamentos dos planos e análises de consistência dos dados.

Por sua vez, o Risco de Solvência é definido como a possibilidade de um Plano de Benefícios não dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos projetados, incluindo o pagamento de benefícios futuros. Esse risco é monitorado por meio dos Indicadores de Solvência, calculados pela Gerência de Atuária e apresentados no Relatório de Risco Atuarial.

11. CONFLITO DE INTERESSES

Segundo a Resolução CMN nº 4.994/2022 e posteriores, configuram-se como conflitos de interesses, as situações que não estejam alinhadas aos objetivos e ao dever fiduciário das Entidades de Previdência Complementar, independentemente se essas ações visam obtenção de vantagem para si ou para outrem.

O Infraprev busca identificar e mitigar as possíveis situações que possam vir a configurar eventual conflito de interesses envolvendo os agentes que participam do processo decisório e os prestadores de serviços.

A fim de mitigar eventuais conflitos e riscos envolvidos nos processos de tomada de decisão, e garantir uma maior transparência, o Instituto implementou práticas líderes de governança corporativa e utiliza a segregação das atividades de riscos e de investimentos, além de possuir um Canal de Denúncias para recebimento de relatos de irregularidades e um Comitê de Ética independente, responsável pelo acompanhamento e definição de práticas de aprimoramento no que tange a mitigação de conflitos do Instituto.

Adicionalmente, cabe destacar que o Código de Conduta e Ética possui capítulo específico sobre o tema. O documento está disponível publicamente no site do Instituto e apresenta os padrões éticos de conduta, atitudes e compromissos, com o objetivo de zelar pela primazia das relações internas e externas e consolidar a reputação da Entidade na condução de seus negócios. Todo colaborador, ao ingressar no Instituto, recebe uma cópia do referido Código e assina o termo de ciência e concordância com seu conteúdo.

Por oportuno, o Instituto destaca que possui uma metodologia específica voltada para uma melhor análise e tomada de decisão. Dessa maneira, realiza-se a verificação de conteúdo por meio de fontes públicas, como jornais de circulação nacional e internacional, além de relatórios

de consultorias, sistemas terceirizados de *background check* e ferramentas de mineração de dados. Tais ferramentas visam auxiliar no processo de controle e prevenção dos riscos envolvidos.

12. DEVER DE FIDÚCIA E LEALDADE

A pessoa, física ou jurídica, que participe de algum modo dos processos de seleção, avaliação ou monitoramento de investimentos ou riscos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente no processo, deve:

Observar atentamente a segregação de funções;

- 1) Comunicar de imediato seus superiores quando da ciência de fatos que possam resultar em potencial conflito de interesses;
- 2) Não participar do processo de análise ou decisório de matérias que possam afetar de alguma forma a independência ou gerar decisões parciais; e
- 3) Não participar do processo de investimentos e riscos quando houver potencial conflito de interesses e que possam de alguma forma – direta ou indiretamente - beneficiá-lo.

De forma não exaustiva, são exemplos de situações que possam gerar potenciais conflitos de interesses:

- 1) Relacionamento próximo com pessoas físicas ou jurídicas que pertençam à posição chave na empresa investida, distribuidora, assessora, gestora, administradora, custodiante ou corretora - que possam ser beneficiadas – direta ou indiretamente – com a decisão;
- 2) Relacionamento próximo com pessoas físicas ou jurídicas que possam ter interesse em informações confidenciais do Infraprev; e
- 3) Ter sido empregado, contratado ou ter exercido posições chaves na empresa investida, distribuidora, assessoria, gestora, administradora, custodiante ou corretora. Como prazo mínimo a ser respeitado para participação do processo estabelece-se a quarentena de 24 meses.

Ao identificar a potencial relação de conflito de interesses, em caso de dúvida, deverá ser encaminhada a situação para avaliação prévia do Comitê de Ética e Conduta.

13. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Para realizar a seleção, o acompanhamento e a avaliação de Fundos de Investimentos Mobiliários e de Agente Custodiante, são estabelecidos os critérios específicos (quantitativos e qualitativos), a metodologia aplicada, bem como as etapas envolvidas no **Manual de Investimentos Mobiliários** e no **Manual de Monitoramento e Desinvestimentos de FIPs (ANEXO IX)**.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023 e posteriores, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

No que diz respeito a contratação de serviços, o processo de seleção, contratação e acompanhamento é regido pela Norma Interna de Compras e Contratações.

14. PRINCÍPIOS DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA

A adoção dos princípios socioambientais e de governança relacionada à incorporação dos fatores *Environmental, Social and Governance* (ESG) - Ambientais, Sociais e de Governança - às análises de investimentos e processos de tomada de decisão está associada à criação de valor e de mitigação de riscos no longo prazo e à criação de um sistema financeiro global economicamente eficiente e sustentável.

Como signatário do PRI – Princípios para Investimentos Responsáveis, a Entidade se compromete a pautar seu entendimento sobre a responsabilidade ambiental, social e de governança, observando prioritariamente os elementos e critérios estabelecidos na **Política de Riscos Corporativos**, segundo a qual as análises são convertidas em um *rating* interno focado nestes princípios, integrando, desta forma, os fatores ESG às decisões de investimentos.

Além disso, também estão inseridos nos processos de seleção, acompanhamento e avaliação de Fundos de Investimentos Mobiliários, conforme **Manual de Investimentos Mobiliários**, ações de análise e monitoramento dos gestores quanto à aplicação desses critérios no seu processo decisório, com a inclusão de um capítulo específico no questionário de avaliação, além da implementação de iniciativas que visam o engajamento dos gestores na busca pela aplicação de ações e alternativas quanto ao tema em seus processos decisórios de investimento.

Com o compromisso contínuo com as melhores práticas de governança e transparência, o Instituto conquistou o Selo de Autorregulação em Governança Corporativa e o Selo de Autorregulação em Governança de Investimentos. O Infraprev, desde 2024, é signatário ao Instituto Ethos e ao Pacto Global da ONU, alinhando suas práticas aos princípios de ética, direitos humanos, sustentabilidade e combate à corrupção. Essas ações evidenciam o compromisso com a gestão responsável dos recursos e o fortalecimento das práticas institucionais.

15. PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

Para garantir a observância dos limites e requisitos da Resolução CMN nº 4.994/2022 e alterações, o Infraprev utiliza os relatórios de enquadramento dos investimentos, relatórios de risco e monitoramento, elaborados por consultoria externa, cujo acompanhamento é realizado internamente pela área de Compliance e Risco e reportado mensalmente ao Comitê de Gestão de Investimentos e Comitê de Gestão de Riscos para os devidos registros e ações, caso necessário. Caso haja algum fato relevante que demande uma ação, o mesmo será informado

às instâncias competentes, após a identificação junto às áreas responsáveis, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias para tratar do tema.

ANEXOS

ANEXO I

POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS E ALÇADAS

ANEXO II

MANUAL DE INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS

ANEXO III

POLÍTICA DE RISCOS FINANCEIROS

ANEXO IV

POLÍTICA DE RISCOS CORPORATIVOS

ANEXO V

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO DE RISCOS – CGR

ANEXO VI

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS-CGI

ANEXO VII

ESTUDO DE ASSET LIABILITY MANAGEMENT - ALM

ANEXO VIII

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

ANEXO IX

MANUAL DE MONITORAMENTO E DESINVESTIMENTOS DE FIPs